

**LEI N° 073/66**

**DISPÕE SOBRE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de João Monlevade autorizada a reparar a Praça da Matriz, ao lado da Igreja São José, construindo jardins, bancos e iluminação adequada.

**Art. 2º** - Para ocorrer às despesas de execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito suplementar à dotação própria, até o valor da mesma, sem prejuízo da iluminação que lhe foi concedida pelo art. 3º da Lei nº 010, de 8 de Janeiro de 1966.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Monlevade, 28 de Dezembro de 1966.**

**O Vice-Prefeito em exercício,  
Josué Henrique Dias.**